



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10240.000561/2004-71
Recurso nº Embargos
Acórdão nº 2402-006.556 – 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária
Sessão de 11 de setembro de 2018
Matéria ITR
Embargante FAZENDA NACIONAL
Interessado LEME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Exercício: 1999

EMBARGOS INOMINADOS. ERRO MATERIAL.

As alegações de inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão, provocados pelos legitimados para opor embargos, deverão ser recebidos como embargos inominados para correção, mediante a prolação de um novo acórdão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em acolher os embargos, sem efeitos infringentes, para que o número do acórdão referenciado no acórdão embargado seja retificado para 9202-005.613

(assinado digitalmente)

Mário Pereira De Pinho Filho - Presidente

(assinado digitalmente)

Mauricio Nogueira Righetti - Relator

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Mário Pereira de Pinho Filho, Denny Medeiros da Silveira, João Victor Ribeiro Aldinucci, Mauricio Nogueira Righetti, Jamed Abdul Nasser Feitoza, Luis Henrique Dias Lima, Renata Toratti Cassini e Gregorio Rechmann Junior.

Relatório

Trata-se de Embargos Inominados propostos pela PGFN, com fulcro no artigo 66 do RICARF, em função do erro na numeração do acórdão citado no então embargado. É dizer: 9202-005.163 ao invés de 9202-005.613.

É o relatório.

Voto

Conselheiro Mauricio Nogueira Righetti - Relator

Os embargos foram tidos como tempestivos e admitidos nos termos do artigo 66 do RICARF.

Assiste razão ao embargante, o que impõe seja retificada a fundamentação daquele acórdão para que passe a constar o nº correto paradigma utilizado, a saber, **9202-005.613**.

Ante ao exposto, voto por ACOLHER os embargos, sem efeitos infringentes, para que o número do acórdão referenciado no acórdão embargado seja retificado para 9202-005.613.

(assinado digitalmente)

Mauricio Nogueira Righetti